



PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 08/03/2013

*Ass.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1923, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013**

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ADOLESCENTE  
CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre o PROGRAMA ADOLESCENTE CIDADÃO, instituído em 2007 e retomado a partir de 2013, tendo em vista os resultados qualitativos e quantitativos favoráveis quando de sua anterior execução.

**Art. 2º.** O PROGRAMA ADOLESCENTE CIDADÃO tem como objetivo diminuir a vulnerabilidade social entre adolescentes de 10 a 19 anos, por meio de ações preventivas a curto, médio e longo prazo.

**Art. 3º.** Compete ao Programa Adolescente Cidadão:

I. proporcionar aos adolescentes serranos novos espaços de sociabilidade relacionados à formação ética, moral e cidadã;

II. promover a formação, para iniciação profissional dos adolescentes, através de convênios com instituições públicas e privadas, acompanhando seu desempenho junto ao órgão empregador, respeitando a legislação atinente à espécie;

III. buscar parcerias com empresas sediadas no Município, para absorção do adolescente no mercado de trabalho;

IV. oferecer atividades sócio educativas que permitam ao adolescente desenvolver maior controle sobre sua vida;

V. valorizar a discussão acerca das questões relacionadas à prevenção e uso de drogas;

VI. buscar a redução do índice de gravidez na adolescência e das consequências dela decorrentes;

VII. valorizar a família enquanto principal agente socializador do adolescente;

VIII. proporcionar ao adolescente acesso a informações sobre temas importantes para sua formação;

IX. colaborar na promoção da auto-estima do adolescente, incentivando-os no caminho da liderança, da reflexão e do social;

X. promover o protagonismo juvenil na perspectiva do exercício dos direitos de cidadania, informando-os sobre seus direitos garantidos em lei;

*Ass.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

XI. formar atores sociais adolescentes e jovens multiplicadores de informações na área da educação em saúde e cidadania;

XII. implementar as práticas esportivas e culturais como direito de todos;

XIII. possibilitar que o esporte e a cultura sejam instrumentos de inclusão social e de descoberta e também estimulem competência, habilidades e valores, focalizando nas práticas as diferentes dimensões da construção humana individual e coletiva;

XIV. desenvolver outras atividades afins aos objetivos do Programa.

**Art. 4º.** O Programa Adolescente Cidadão é subordinado à Coordenadoria de Governo e será desenvolvido em articulação com as secretarias municipais, no contexto dos respectivos objetivos e competências.

**Art. 5º.** A estrutura organizacional do Programa Adolescente Cidadão, no plano pedagógico e de saúde, está contida no organograma anexo, que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O planejamento, a execução e o controle das atividades administrativas serão desenvolvidos por servidores disponibilizados pelas secretarias municipais, sob supervisão da Coordenação Geral Pedagógica.

**Art. 6º.** Para a execução do Programa Adolescente Cidadão, poderão ser firmados convênios, termos de cooperação e repasses, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou com entidades privadas, observada a legislação aplicável à espécie.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da implementação do Programa Adolescente Cidadão correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada uma das secretarias envolvidas, consignadas anualmente nos respectivos orçamentos, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

**Art. 8º.** O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos complementares necessários ao integral funcionamento do Programa Adolescente Cidadão.

**Art 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2013.

Palácio Municipal em Serra, em 27 de fevereiro de 2013.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal